

PROJETO DE LEI 020/2024

De autoria dos vereadores Niédson José Brito Siqueira e Paulo Almir Moraes



INSTITUI O PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO, APOIO E ATENDIMENTO AOS PACIENTES, FAMILIARES E CUIDADORES DOS PORTADORES DA DOENÇA DE ALZHEIMER NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído no município de São José dos Cordeiros o Programa de Orientação, Apoio e Atendimento aos Familiares dos Portadores da Doença de Alzheimer, objetivando:

I. Garantir aos portadores da doença de Alzheimer e a seus familiares uma assistência junto à Secretaria Municipal de Saúde a pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS.

II. Possibilitar uma melhor orientação aos portadores da doença de Alzheimer e a seus familiares, do procedimento devido para obter o diagnóstico precoce da doença e o acesso ágil ao tratamento dos pacientes portadores de Alzheimer;

III. Manter atualizados os dados cadastrais dos pacientes que fazem uso e que são custeados pelo Estado e distribuído pelo 5º núcleo regional de saúde (Monteiro).

IV- Fomentar programas de orientação, treinamento, apoio assistencial e conscientização aos familiares e cuidadores, referentes aos males causados pela doença, cuidados especiais no manuseio, capacidade de adaptação e segurança dos pacientes;

V- Confecção e distribuição de cartilhas ou de outro tipo de material informativo para orientar os familiares, cuidadores e a população em geral;

VI – Realizar busca ativa através do ACS quando o paciente não vier buscar a medicação.

Art. 2º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a firmar convênios com universidades, institutos de pesquisa, entidades de direito públicas ou privadas, clínicas especializadas e redes hospitalares, a fim de implementar o disposto nesta lei.

Art. 3º- A Secretaria Municipal de Saúde deverá instituir um banco de dados para o cadastramento dos pacientes portadores da doença de Alzheimer, de modo a permitir o efetivo controle e levantamento estatístico da doença.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Cordeiros, 27 de Maio de 2024.



Niédson Brito
Vereador

Paulo Almir Moraes
Vereador

JUSTIFICATIVA

Entendo os desafios das famílias das pessoas portadoras da doença de Alzheimer encontram no seu dia a dia, vejo a necessidade de abrir o espaço através desse Projeto de Lei em trazer a discussão para o plenário desta casa e a partir daí levar essa discussão para a sociedade civil.

O Alzheimer se manifesta de acordo com a região cerebral acometida, mas classicamente a perda de memória, principalmente para fatos recentes, tende a ser o primeiro sintoma percebido. Os especialistas afirmam que outros sintomas são dificuldades e lentidão para a realização de tarefas habituais (como trocar de roupa, arrumar a casa e cozinhar), problemas de planejamento, desorientação do espaço (podendo o paciente se perder ao realizar trajetos previamente conhecidos), depressão, apatia, ansiedade, dificuldades de linguagem e até delírios (principalmente relacionados a medo de ser roubado ou perseguido).

o nosso intuito é cumprir com o nosso papel diante da sociedade, que esta vigilante a diversos temas complexos e que necessita de uma atenção e um olhar diferenciado do Poder Público; esse projeto foi elaborado dentro da realidade do município de São José dos Cordeiros, não adianta ampliar seus artigos incluindo obrigações a mais ao Poder Público Municipal estando ciente das suas limitações. Diante do exposto, peço o apoio do plenário para levarmos essa discussão ao Executivo Municipal.

Deixamos registrado o nosso profundo agradecimento à Secretária Municipal de Saúde, Rosângela, por sua contribuição na orientação técnica para a elaboração desse presente trabalho. É importante construir projetos de Lei que estejam dentro da realidade do município a onde se pretende instituir. Neste caso sua colaboração técnica foi de suma importância para que tenhamos a ciência de que este projeto vai de fato atender as necessidades da sociedade.